



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 148/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Termo de Colaboração nº. 004/2023, no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do SUL-PR.

- I. **GISLAINE DE ASSIS COSTA**, servidora efetiva, matrícula nº. 220555
- II. **LIDIANE MARIANO SABIÃO PEREIRA**, servidora efetiva, matrícula nº 4991
- III. **THAYSA FERNANDA PEREIRA ROSA**, servidora efetiva, matrícula nº. 220551

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Designar a Senhora Jocimar Aparecida de Souza, como responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 14 de dezembro de 2023.


ECLAIR RAUÉN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 19/12 de 2023
Edição 3039
p. 10

JUNDIAÍ DO SUL

recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2024 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2024 e a receita efetivamente realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do Artigo 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7o, 42 e inciso IV do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo, nos termos do §2º, do Artigo 167, da Constituição Federal, reabrir no exercício de 2024, nos limites de seus saldos, os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício de 2023.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 10º. Ficam os Poderes autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constante da Lei Orçamentária de 2024 até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2024 até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas para o Poder Executivo.

§ 1º - A alteração prevista no caput fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000	Recursos Ordinários (livres)
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
101	FUNDEB 70%
102	FUNDEB 30%
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
999	Reservas de Contingências

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 12º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo de acordo com a disponibilidade orçamentária, programação financeira do exercício, até o limite de, e em conforme a seguir especificado:

ÓRGÃO	FONTES DE RECURSOS	REPASSES
Poder Legislativo		

Câmara Municipal de Jundiá do Sul	Fontes Livres ou não vinculadas	Nos termos do Artigo 3º desta Lei e em conformidade com o estabelecido pelo cálculo do Limite da Despesa do Poder Legislativo para 2024 gerado pelo TCE-PR
		R\$ 1.518.000,00

Artigo 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Artigo 26 da lei Complementar nº 101/2000 – LRF e suas alterações.

Artigo 14º - O orçamento analítico da despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.

Artigo 15º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Jundiá do Sul, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 148/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Termo de Colaboração nº. 004/2023, no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do SUL-PR.

- I. **GISLAINE DE ASSIS COSTA**, servidora efetiva, matrícula nº. 220555
- II. **LIDIANE MARIANO SABIÃO PEREIRA**, servidora efetiva, matrícula nº 4991
- III. **THAYSA FERNANDA PEREIRA ROSA**, servidora efetiva, matrícula nº. 220551

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Designar a Senhora Jocimar Aparecida de Souza, como responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 14 de dezembro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC CNPJ 08.976.528/0001-02. EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2021, REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021. CONTRATANTE: CIVARC. CONTRATADO: AUTO POSTO PR 272 LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor do item nº 001 (gasolina) do presente contrato, passando o valor unitário do litro de R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos).** **CLÁUSULA SEGUNDA:** Diante da alteração citada acima, altera-se o valor contratual, diminuindo o valor de R\$ 174,55 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) referente a diferença dos litros restantes (646,478 litros), **passando o valor total do contrato de R\$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais) para R\$ 5.335,45 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).** **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. Japira, 18/12/2023.

SALTO DO ITARARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70-2023.**

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL.

Do(s) Contratado(s): KARINE MAIA DE OLIVEIRA 01017911940, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.101.889/0001-20.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Pública.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé/PR, 08 de dezembro de 2023.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

JABOTI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL - CASA LAR, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.02/2023.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Assistência Social
R. São Francisco, Nº 75 - Caixa Postal, 11.
Fone: (0xx43) 3626-1558 - CEP 86470-000



ERRATA DA PORTARIA Nº 148/2023

O Prefeito do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, senhor ECLAIR RAUEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a portaria nº 148/2023 de 14 de dezembro de 2023 e considerando a publicação com grafia errada, procede-se a presente errata:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do SUL-PR.

LEIA-A SE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Jundiá do SUL-PR.

Os demais itens não mencionados permanecem inalterados.

Jundiá do Sul, 27 de dezembro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha extra

Em 28/12 de 2023

Educação: 3043

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

WENCESLAU BRAZ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 (PMWB) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 (PMWB)

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93 com base caput do artigo 25, com relação ao conteúdo do presente processo, RATIFICO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE a "Repassar recursos para o conserto e reparo do ônibus responsável pelo transporte dos universitários que frequentam cursos superiores ou técnicos em cidades distantes de Wenceslau Braz.", de acordo com o Plano de Trabalho anexo aos autos do processo. Wenceslau Braz-Pr, 22 de dezembro de 2023.

Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: Processo Administrativo nº 150/2023 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2023 Data da homologação/Adjudicação: 22/12/2023 Objeto: "Repassar recursos para o conserto e reparo do ônibus responsável pelo transporte dos universitários que frequentam cursos superiores ou técnicos em cidades distantes de Wenceslau Braz." Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho. Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.

Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito

JUNDAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 085/2022

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa Clínica Médica Soares Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 25.043.405/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade 010/2022, referente ao Processo Administrativo 030/2022 - Credenciamento 001/2022, fundamentado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 085/2022. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa apta na prestação de serviços médicos (Clínico geral) para atendimento na (UAPSF - unidade de atenção primária a saúde da família) 40 horas (segunda a sexta - feira, exceto feriados das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo 04 dias por semana atendimento na cidade (posto de saúde) e 01 dia por semana zona rural (assentamento matida e assentamento nango vive) pelo período de 12 meses, no Município de Jundiá do Sul - PR, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas pendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsto na Lei e Resolução Orçamentária nº 680 de 01/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023 VIGÊNCIA: Fica prorrogado o PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços nº.

085/2022, por um período de 41 dias, a partir do dia 21/12/2023 até o dia 30/01/2024.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.
Jundiá do Sul - PR, 21 de dezembro de 2023.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 148/2023

O Prefeito do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, senhor ECLAIR RAUEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a portaria nº 148/2023 de 14 de dezembro de 2023 e considerando a publicação com grafia errada, procede-se a presente errata:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do SUL-PR.

LEIA-SE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Jundiá do SUL-PR. Os demais itens não mencionados permanecem inalterados. Jundiá do Sul, 27 de dezembro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174/2023
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ *42.650.279/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Moveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022. VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato. VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 24.181,30 (Vinte e quatro mil cento e oitenta e um reais e trinta centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal. Eclair Rauhen Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2023
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ 82.478.140/0001-34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Moveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022. VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato. VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 2384,42 (Dois mil trezentos e oitenta e quatro e quarenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal. Eclair Rauhen Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2023
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.299.558/0001-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

JUNDAÍ DO SUL

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Moveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022. VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato. VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 3900,00 (Três mil e novecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal. Eclair Rauhen Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180/2023
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI, CNPJ 36.953.803/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Moveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022. VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato. VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 5130,00 (Cinco mil cento e trinta reais). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal. Eclair Rauhen Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/2023
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 21.831.248/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Moveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022. VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato. VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 353,80 (Trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal. Eclair Rauhen Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 182/2023
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, CNPJ 29.426.310/0001-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde - Saúde Bucal Resolução SESA nº 860/2022, material permanente / equipamentos de informática e Moveis para a Unidade Básica de Saúde "Saúde da Família" e na Vigilância em saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022. VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato. VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 5187,42 (Cinco mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal. Eclair Rauhen Prefeito Municipal